

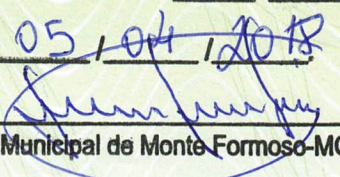
LEI Nº 309, DE 05 DE ABRIL DE 2018.

SANCIONO E PROMULGO

A PRESENTE LEI Nº 309/2018

Em 05/04/2018

“Acrescenta dispositivo à Lei Municipal de n.º 177/2007 e dá outras providências”


Prefeito Municipal de Monte Formoso-MG

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE FORMOSO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Acrescenta-se ao Art.6º da Lei Municipal n.º 177/2007, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º A - A tarifa de esgotamento sanitário de Monte Formoso-MG a ser pago pelo usuário não poderá exceder ao percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor a ser pago pelo consumo de água no respectivo imóvel.”

Art.2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário, entrando em vigor, esta Lei, na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Formoso/MG, 05 de Abril de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE FORMOSO/MG
PUBLICAÇÃO Nº: 309/2018**

Certifico para fins de comprovação que esta **LEI**, foi publicada no quadro de publicações da prefeitura no período de **05/04/2018** à **15/04/2018**.

O referido é verdade e dou fé.
Monte Formoso/MG, **05/04/2018**.

Ass. Do Servidor: _____
RG/Matricula: 8624


JOSÉ GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

PL: 06/2018